



Prefeitura de Timbó

MUNICÍPIO DE TIMBÓ – CENTRAL DE LICITAÇÕES EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 55/2024 FME ESCLARECIMENTOS / QUESTIONAMENTOS

Segue abaixo questionamento realizado ao Edital acima informado, bem como a respectiva resposta.

QUESTIONAMENTO 01:

Segue pedido de esclarecimento acerca da Concorrência Eletrônica nº 055/2024 que tem por objeto, a Contratação de empresa especializada em obras serviços de engenharia para a total execução (compreendendo material e mão de obra) da obra de ampliação, reformulação e reforma do Ginásio do Complexo Esportivo, sito a rua Gustavo Piske nº 400, bairro Padre Martinho Stein, Timbó/ SC, área do projeto de 3.158,66 m² - Segunda Etapa, em plena e total conformidade com os memoriais descritivos, projetos, quantitativos, orçamentos estimativos, cronogramas físico financeiros e demais documentos relacionados, com pagamento mediante contrato de financiamento nº 0610248-07 (FINISA).

A necessidade de esclarecimento se dá acerca de 02 itens das planilhas, totalmente em desconformidade com a realidade de mercado. São eles:

O item 10.1.1. Divisórias em granilite.

10	DIVISÓRIAS										
10.1	DIVISORIA EM GRANILITE										
10.1.1	SINAPI COMPOSIÇÕES	102257	DIVISORIA SANITARIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF. 01/2021	M2	215,00	R\$	328,90	R\$	406,32	R\$	87.358,80
									TOTAL DO SUBITEM	R\$	87.358,80
									TOTAL DO ITEM	R\$	87.358,80

O método construtivo do granilite, por se tratar de tecnologia ultrapassada, excede em muito o orçado pela Administração, que optou pelo granito nos demais itens relacionados.

O Granilite, por ser mais método construtivo mais antigo, onera por demais os interessados, com valores que excedem e muito os orçados pela Administração, devendo ter sua exigência revista em atendimento ao interesse público envolvido.

Item 17.2.1. Plataforma elevatória.

17.2	PLATAFORMA ELEVATÓRIA										
17.2.1	MEDIANA	MED49	PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE	UND	1,00	R\$	12.400,00	R\$	15.318,96	R\$	15.318,96
									TOTAL DO SUBITEM	R\$	15.318,96



Prefeitura de Timbó

Da mesma forma, a plataforma de acessibilidade teve apenas um orçamento disponibilizado e com valores muito abaixo dos praticados em mercado, a execução da plataforma nos termos exigidos ultrapassa em quase 03 (três) vezes o valor orçado pela Administração, devendo, da mesma forma que o item anteriormente abordado, ter sua orçamentação revista e readequada a realidade da execução.

De forma que tempestivamente requer os esclarecimentos abaixo formulados:

a) Ao invés do granilite, mais antigo e mais caro que os métodos construtivos utilizados, poderá a vencedora utilizar o granito, da mesma forma que a descrição dada aos demais itens relacionados? Se não, a Administração fará nova orçamentação e readequação dos valores do granilite à realidade do mercado?

R: Foram utilizados os referências de valores SINAPI atualizadas, desta forma os valores apresentados, segundo planilha oficial, se encontra atualizado, ademais, a fiscalização aceitará a execução de serviços cujas as características seja iguais, compatíveis e/ou superiores as solicitados pelos projetos e orçamentos, desta forma, atendidas as situações, não se vislumbra óbice na substituição.

b) A Administração fará nova orçamentação e readequação dos valores da plataforma elevatória à realidade do mercado, evitando prejuízos aos participantes interessados? Porque há somente um orçamento da plataforma elevatória no processo, sendo este a base do valor referenciado, em contraposição ao previsto no art. 23, IV, da Lei nº 14.133/21 que estabelece a cotação formal com no mínimo 3 (três) fornecedores?

R: Em caso de identificado no momento da execução a necessidade de reajuste do valor, comprovada assim a sua necessidade, o reajuste será precedido de solicitação da CONTRATADA e será efetivado por Termo Aditivo, desta forma, permanece o valor apresentado em planilha.

Timbó, 25 de junho de 2024

MARLON CRISTIANO RAHN

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes